



DECRETO Nº 012/2021

Altera o Decreto nº. 007/2018, publicado em 01 de março de 2018, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários da Servidora Aposentado **AUSTA TABARINI DOS SANTOS**.

ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº. 007/2018, publicado em 01 de março de 2018, em virtude do beneficiário de Pensão Temporário **AUGUSTO RAUL TABARINI DOS SANTOS** ter atingido a idade limite para percepção do benefício, conforme prescreve os artigos 60, inciso III e 74, inciso II da Lei Complementar nº 089/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

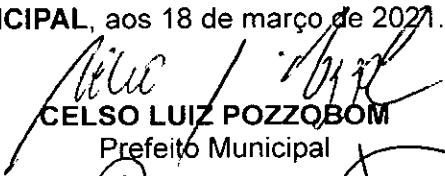
"**Art. 1º** Fica concedida a partir de 22 de janeiro de 2018, "**Pensão Vitalícia**" ao Sr. **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.098.630-SESP/BA e inscrito no CPF sob nº. 272.451.445-91, e "**Pensão Temporária**" a **ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG 10.358.305-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 063.611.099-09, beneficiários da servidora aposentada **AUSTA TABARINI DOS SANTOS**, nos termos do Processo 005/2018, conforme estabelece os Artigos 216. 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §§7º e 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá o beneficiário **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS** a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.929,70 (Um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais e R\$ 23.156,40 (Vinte e três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social.


Art. 3º Perceberá a beneficiária **ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS** a título de "Pensão Temporária", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.929,70 (Um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais e R\$ 23.156,40 (Vinte e três mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2021.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20 / março / 20 21
DE N.º 2.109
UMUARAMA 22/03 20 21

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS